



ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia

L E I Nº 72 DE 16 DE AGOSTO DE 1984.

Autoriza o Poder Executivo a receber em "permuta", bem móvel, materiais de consumo e transportes, que mencionará, e dá outras providências.

Eu, Henrique Vita, Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, Estado do Pará, faço saber que na sessão extraordinária de 31 de julho de 1984, realizada na Câmara Municipal de Santana do Araguaia, aprovou e promulgo a seguinte:

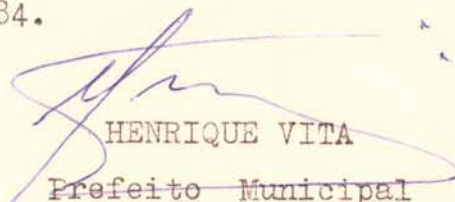
" L E I nº 72 de 16 de agosto de 1984. "

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em "permuta", com a Fazenda' Campo Alegre S.A., 01 (um) Caminhão Ford - 600, ano 1975, Diesel, chassis LA7DPG49.971, placa IK - 2462 - SP; 01 (um) Caminhão Ford-600, ano 1974, Diesel, chassis LA7CFU36.759, placa IM - 0148 - SP; 15.000 (quinze mil) ' litros de óleo diesel; materiais de consumo e transporte de máquina em troca com fornecimento de energia de maio/83 à maio/84.

Artigo 2º - A "permuta" autorizada pelo Artigo 1º desta Lei, será pelo preço de' Cr\$ 4.683.136,80 (quatro milhões, seicentos e oitenta e tres mil, cento e trinta e seis cruzeiros, oitenta centavos).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçõs em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, em 16 de agosto de 1984.

  
HENRIQUE VITA  
Prefeito Municipal